



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 380/68

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Suplementares, no valôr de NCr\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO LAJÊDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a // decretar a abertura de Créditos Suplementares no valôr de/ NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), conforme descrição abaixo, destinados a reforçar os quadros orçamentários desta Prefeitura, no corrente exercício.

§ Único - Os créditos em alusão, serão destinados aos seguintes serviços:

30	- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
30.1	- <u>Secretaria da Prefeitura</u>		
	3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros ("c")	NCr\$	150,00
40	- SERVIÇOS FAZENDÁRIOS		
40.1	- <u>Tesouro Municipal</u>		
	3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
	3.1.2.0 - Material de Consumo ("a")	NCr\$	200,00
	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	NCr\$	700,00
	3.1.4.0 - Encargos Diversos ("a")	NCr\$	1.000,00
50	- SERVIÇOS INDUSTRIAIS E DE ABASTECIMENTO		
50.2	- <u>Serviço de Abastecimento D'água Municipal</u>		
	3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
	3.1.4.0 - Encargos Diversos	NCr\$	700,00

(Continúa)